DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8678/2026

"Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Reconhecimento e Valorização de Boas Práticas Pedagógicas, voltado à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Iaras, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância da alfabetização na idade adequada e da garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Alfabetiza Juntos SP,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares, gestores e professores da Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO a importância da valorização dos profissionais da educação e da disseminação de experiências que contribuam para a melhoria dos indicadores de aprendizagem,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios, indicadores e procedimentos formais para o reconhecimento institucional das boas práticas pedagógicas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Iaras – SP, o Programa Municipal de Reconhecimento e Valorização de Boas Práticas Pedagógicas, destinado a identificar, valorizar, reconhecer e disseminar experiências exitosas desenvolvidas por escolas, gestores e docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – Reconhecer e valorizar iniciativas pedagógicas que contribuam para a alfabetização dos estudantes na idade adequada;

II – Incentivar práticas voltadas à recomposição das aprendizagens;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 3283-XHV6-B3VG-86VG
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

III – Promover o desenvolvimento de estratégias inovadoras e eficazes no processo de ensino e aprendizagem;

IV – Valorizar o trabalho desenvolvido pelos professores, gestores e equipes escolares;

V – Incentivar a utilização de avaliações diagnósticas e formativas para orientar o planejamento pedagógico;

VI – Promover o compartilhamento de experiências exitosas entre as unidades escolares;

VII – Contribuir para a melhoria contínua dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Poderão ser reconhecidos pelo Programa:

I – Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – Gestores escolares;

III – Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV – Equipes pedagógicas envolvidas no desenvolvimento das práticas.

Art. 4º Serão consideradas iniciativas relacionadas a:

I – Alfabetização e desenvolvimento da leitura e da escrita;

II – Consciência fonológica e apropriação do sistema de escrita alfabética;

III – Fluência leitora e compreensão textual;

IV – Desenvolvimento das habilidades matemáticas;

V – Recomposição das aprendizagens;

VI – Intervenções pedagógicas fundamentadas em avaliações diagnósticas e formativas;

VII – Estratégias de acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;

VIII – Práticas inclusivas que favoreçam a participação e a aprendizagem de todos os estudantes.

Art. 5º As práticas inscritas serão analisadas considerando os seguintes critérios:

I – Relevância pedagógica: contribuição da iniciativa para o desenvolvimento das habilidades de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

II – Planejamento e intencionalidade: clareza dos objetivos, organização das atividades e adequação das estratégias às necessidades dos estudantes;

III – Resultados de aprendizagem: evidências dos avanços apresentados pelos estudantes, considerando avaliações, sondagens, registros e produções;

IV – Monitoramento: acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes e realização de intervenções;

V – Criatividade e inovação: utilização de estratégias diferenciadas e recursos pedagógicos que favoreçam a aprendizagem;

VI – Inclusão e equidade: atendimento às diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem;

VII – Potencial de disseminação: possibilidade de compartilhamento e aplicação da experiência em outras turmas e unidades escolares.

Art. 6º Para análise das práticas, poderão ser considerados os seguintes indicadores:

I – Evolução dos resultados das sondagens de Língua Portuguesa e Matemática;

II – Avanços nos níveis de escrita dos estudantes;

III – Desenvolvimento da fluência e compreensão leitora;

IV – Evolução no desempenho das habilidades matemáticas;

V – Registros de intervenções pedagógicas realizadas;

VI – Comparação entre avaliações diagnósticas e avaliações posteriores;

VII – Portfólios, atividades, produções dos estudantes e registros fotográficos;

VIII – Relatórios pedagógicos que demonstrem os resultados alcançados.

Parágrafo único. A avaliação considerará o contexto de cada turma e as condições de aprendizagem dos estudantes, não se restringindo exclusivamente aos resultados numéricos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação designará uma Comissão Avaliadora, responsável por:

I – Receber e analisar as práticas apresentadas;

II – Verificar o atendimento aos critérios estabelecidos nesta Portaria;

III – Analisar as evidências e os indicadores de aprendizagem;

IV – Registrar os resultados da avaliação;

V – Indicar as práticas que receberão reconhecimento institucional.

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, transparência e responsabilidade, observando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 8º As práticas selecionadas receberão reconhecimento institucional por meio de:

I – Certificados de reconhecimento e valorização;

II – Homenagens públicas aos profissionais e às unidades escolares;

III – Divulgação das experiências nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Apresentação das práticas em encontros, seminários e eventos pedagógicos;

V – Registro das experiências em materiais institucionais destinados à disseminação das boas práticas.

Parágrafo único. A premiação terá caráter pedagógico e institucional, não implicando concessão automática de vantagem pecuniária ou alteração remuneratória aos servidores.

Art. 9º As práticas reconhecidas poderão ser apresentadas em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente no Seminário Municipal de Boas Práticas, com a finalidade de compartilhar metodologias, estratégias, resultados e experiências que contribuam para o fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens.

Art. 10. O Programa será desenvolvido anualmente, podendo a Secretaria Municipal de Educação estabelecer cronograma específico para inscrição, análise, seleção, reconhecimento e divulgação das práticas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação e acompanhamento das ações previstas nesta Portaria.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de novembro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=3283XHV6B3VG86VG, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3283-XHV6-B3VG-86VG

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

4º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA., objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos classe I (perigosos) sendo as quantidades de: 15 kg. de pilhas e baterias de celulares, 250 unidades de lâmpadas e 05 kg. de medicamentos vencidos ou em desuso gerados pela população, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Processo de Cotação como Anexo**.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PROCESSO N° 135/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº ***.639.173-*, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***263838**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ nº 02.456.361/0001-72, com sede na Rua Egidio Gomes nº 131 – Bairro Jardim Vale Verde – CEP 18.960-000 – Bernardino de Campos – SP – Fone (0XX14) 99827-4234 – E-mail: comercial1@o3ambiental.com.br, representada pelo **SENHOR FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº ***.918.111-*, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***668008**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos classe I (perigosos) sendo as quantidades de: 15 kg. de pilhas e baterias de celulares, 250 unidades de lâmpadas e 05 kg. de medicamentos vencidos ou em desuso gerados pela população, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Processo de Cotação como Anexo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 073/2022, compreendendo o período de 08 de novembro de 2026 a 07 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – As despesas decorrentes deste termo aditivo, no valor global de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), correrão, quanto à execução no exercício de 2026, à conta da FICHA 264 da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – As despesas relativas aos serviços prestados em 2027 correrão à conta de dotação própria consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual, observadas a disponibilidade de créditos e a emissão dos empenhos cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, e § 2º, da Lei nº 8.666/1993, aplicável ao contrato originário por força do artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem ratificadas as cláusulas e condições do Contrato nº 073/2022 e dos aditivos anteriores que não forem modificadas por este instrumento.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

IARAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
MUNICÍPIO DE IARAS
PATRICK HERNANDES MORALES
CONTRATANTE
EMPRESA O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DANIELE CAMARGO ALVES	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ESCRITURÁRIA	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº *.104.509-* SSP/SP**	**RG Nº ***.525.276-* SSP/SP**
CPF Nº ***026418**	**CPF Nº ***342078****

GESTOR DO CONTRATO:
FAWAZ EL KASSIS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
CPF Nº ***165868**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS

CONTRATADA: EMPRESA O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 073/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos classe I (perigosos) sendo as quantidades de: 15 kg. de pilhas e baterias de celulares, 250 unidades

de lâmpadas e 05 kg. de medicamentos vencidos ou em desuso gerados pela população, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Processo de Cotação como Anexo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IARAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***263838**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***948948**
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***263838**
Assinatura:

_____

Pela contratada:
Nome: **FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO**
Cargo: Empresário
CPF: ***668008**
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***263838**
Assinatura:

_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: **FAWAZ EL KASSIS NETO**
Cargo: Secretário Municipal do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
CPF: ***165868**
Assinatura:

_____

.....